

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA****REQUERIMENTO Nº           , DE 2019**  
(Do Sr. KIM KATAGUIRI)

Requer seja declarado prejudicado o Projeto de Lei nº 5.911, 2009, na forma do art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei nº 5.911, de 2009, de autoria do Poder Executivo, cria e transforma cargos relativos aos quadros de pessoal da Agência Nacional de Petróleo, da Agência Nacional de Águas e da Agência Nacional de Saúde.

De notar que, embora seja a proposição de 2009, sua elaboração foi no ano de 2006, conforme atesta o texto do Projeto.

Evidentemente que a relação de cargos e funções só faz sentido no contexto estrutural das instituições a que eles estão destinados. Ora, decorridos mais de dez anos, ocorridas tantas mudanças no país e na administração, constata-se que a matéria perdeu a oportunidade.

Eis por que peço seja declarada a prejudicialidade, na forma do art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 5.911, de 2009.

Sala da Comissão, em        de        de 2019.

Deputado KIM KATAGUIRI